



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 224/2022

DATA: 19/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Ata n.º 001/2022, da Comissão de Avaliação dos Critérios para Concessão de Licença Prêmio, nomeada pela Portaria n.º 289/2017, de 05/06/2017;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **02/05/2022 a 31/07/2022**, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2002-1 Carlos Edilson Camargo	05/02/2010 a 04/02/2015	Agricultura e Pecuária
0290-1 Dirlene Ferreira Gonçalves	12/03/2011 a 11/03/2016	Educação e Cultura
2550-1 Edalcléia Soraya Cavalheiro	19/04/2011 a 18/04/2016	Saúde
0499-1 Ivan Padilha da Rosa	28/03/2011 a 27/03/2016	Finanças
2966-1 Lovaine Caldas Levinske	01/08/2013 a 31/07/2018	Educação e Cultura
2688-1 Marlene Moreira dos Santos	27/06/2012 a 26/06/2017	Educação e Cultura
1122-1 Raquel Ferreira da Silva	01/11/2010 a 31/10/2015	Educação e Cultura
2576-1 Suelene Ap. S. R. Repczuk	15/09/2011 a 14/10/2016	Educação e Cultura
2384-1 Valdirene Camargo de Oliveira	10/08/2015 a 27/05/2020	Educação e Cultura
2384-1 Valdirene Camargo de Oliveira	01/01/2022 a 15/03/2022	Educação e Cultura

Art. 2º. O período aquisitivo da servidora pública municipal **Suelene Aparecida Silvério Ribeiro Repczuk**, segue o disposto no § 1º do art. 102, da Lei Municipal 1.450/2009:

“§ 1º As faltas individuais injustificadas ao serviço, retardarão o período aquisitivo da licença-prêmio por assiduidade, na proporção de 1 (um) mês para cada falta”.

Art. 3º. O período aquisitivo da servidora pública municipal **Valdirene Camargo de Oliveira**, se completaria em 09/08/2020, porém devido a Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020, ficou suspensa a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, portanto o período da referida servidora iniciou a contagem novamente em 01/01/2022, completando-se em 15/03/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do

Paraná, em 19 de abril de 2022.


Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração